

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



EDITAL N.º 86/2010 – GS/SEED

A **Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com base na Constituição Federal, na LDBEN n.º 9.394/96, Resolução n.º 02/99 do CNE/CEB, Resolução n.º 01/03 do CNE/CEB, Deliberação 010/99 do CEE/PR, na Lei complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 e na Lei Complementar n.º 121, de 29 de agosto de 2007, e considerando a necessidade de suprir a vaga de Coordenador Pedagógico para atuar no Proinfantil – Programa de Formação Inicial para professores em exercício na Educação Infantil, junto as escolas base (Agência Formadora - AGF) que constituem os núcleos de apoio pedagógico disponibilizado para o Programa, resolve:

TORNA PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, para suprimimento de Coordenador Pedagógico do Programa Proinfantil no Estabelecimento de Ensino da Rede Estadual de Educação Básica, que oferta o Curso de Formação de Docentes – Normal, em nível médio (conforme Anexo V).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) Comissão Especial, constituída por 03 (três) servidores públicos do Núcleo Regional da Educação, designada por ato próprio da Chefia do NRE, sendo 1(um) o representante da Educação Profissional – Curso de Formação de Docentes – Normal, em nível médio, na equipe do NRE que será o presidente da Comissão, 1 (um) Professor Pedagogo da Equipe de Ensino do NRE e 1 (um) representante do RH do NRE.

1.2 A Seleção será feita em duas etapas: análise de Currículo e Entrevista, ambas de caráter classificatório.



1.3 A Comissão Especial, não poderá ser composta por servidores públicos em exercício nos estabelecimentos de ensino nos quais está sendo ofertado o Proinfantil.

1.4 O Coordenador Pedagógico, será o responsável pelo planejamento e execução da Fase Presencial do Programa, pelo acompanhamento e monitoramento sistemático do trabalho dos Tutores e do desempenho dos professores cursistas, assim como, os serviços de apoio à aprendizagem desses professores, nos municípios situados em sua área de abrangência, e será disponibilizado para o Coordenador Pedagógico 40 (quarenta) horas para o Proinfantil.

1.5 São atribuições do GRHS/SEED:

I. Tornar público a abertura de inscrições e o resultado da seleção, por meio de Edital a ser afixado no NRE e disponibilizado na internet, no site: <www.grhs.pr.gov.br> e via Correio Eletrônico Expresso aos Grupos de Usuários da SEED e NRE.

1.6 São atribuições da Comissão Especial:

I. responsabilizar-se pelo Processo de Seleção, desde à inscrição até a conclusão das duas etapas (análise de currículo e entrevista);

II. após a análise, encaminhar o resultado do Processo de Seleção ao DET/SEED, via Correio Eletrônico Expresso, para fins de publicação, um dia após a conclusão do processo.

2 Das Vagas

2.1 Somente serão chamados os Pedagogos classificados no Processo de Seleção da SEED, necessários para suprir a carga horária aberta, por ordem de classificação.

2.1.1 Os Pedagogos classificados, que ficarem excedentes à vaga ofertada (conforme Anexo V), permanecerão na lista de classificação para preenchimento de vagas futuras, até o encerramento das turmas ofertadas para o ano de 2010, do presente Edital.



2.2 A carga horária disponibilizada para o Coordenador Pedagógico, é de 40 (quarenta) horas semanais, para o atendimento ao PROINFANTIL, na Escola Estadual que oferta o Programa.

3 Das Inscrições

3.1 A inscrição poderá ser realizada pelo candidato ou mediante procurador, por instrumento particular e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas no Núcleo Regional da Educação de Ivaiporã, no período de 16 a 17 de agosto de 2010, no horário das 8h30min às 12h.

3.3 Para inscrever-se neste Processo de Seleção Simplificado, o candidato deve atender aos seguintes pré-requisitos, comprovados no ato da inscrição, mediante apresentação de documentação relacionada no presente Edital:

- I. ter Licenciatura Plena em Pedagogia;
- II. apresentar Termo de Concordância com o regime diferenciado de atendimento ao Proinfantil, com disponibilidade aos sábados e recessos, (Anexo II);
- III. residir nos municípios da jurisdição do NRE, que ofertam o Proinfantil.

3.4 É vedada a inscrição condicional.

3.5 Não serão aceitas inscrições por telefone, fax ou via *Internet*.

3.6 Ao inscrever-se, o candidato deverá apresentar:

- I. Ficha de Inscrição, na qual declare preencher os requisitos exigidos neste Edital, conforme Anexo I;
- II. *Curriculum Vitae* atualizado e assinado, juntamente com os originais e fotocópias dos títulos mencionados, conforme Anexo III;
- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho, para o tempo de serviço prestado na Rede Pública do Estado do Paraná;
- IV. Certidão de Tempo de serviço ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para o tempo de serviço prestado em municípios e em outros Estados;

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



V. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para o tempo de serviço prestado na Rede Particular;

VI. Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho;

VII. Não será considerado para pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo;

VIII. Original e fotocópia do Registro Geral (Carteira de Identidade);

IX. Cópia da documentação relacionada no item 4.3 do presente Edital;

X. Termo de Compromisso em relação ao atendimento diferenciado, conforme Anexo II;

XI. Comprovante de Endereço (conta de água, luz ou telefone).

3.7 As inscrições somente serão efetivadas mediante a comprovação, por um dos membros da Comissão Especial, de que o candidato preenche todos os requisitos acima mencionados.

4 Da Análise Dos Currículos

4.1 A Comissão Especial é a responsável pela análise dos currículos dos candidatos.

4.2 A análise dos currículos deverá obedecer rigorosamente aos critérios estabelecidos no Anexo III, do presente Edital.

4.3 Os critérios para pontuação da análise de currículo pressupõem a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) comprovante de tempo de serviço na função de Professor Pedagogo, na Rede Pública do Estado, Município e/ou Privada;

b) comprovante de tempo de serviço em instituições públicas estaduais, municipais e/ou privadas.

4.4 Ao currículo serão atribuídos créditos de 0 (zero) a 50 (cinquenta).

5 Da Entrevista

5.1 Esta etapa será realizada no dia 18 de agosto de 2010, no horário das 8h às 12h, na sede do NRE, conforme ordem de classificação dos candidatos.



5.2 A Comissão Especial é a responsável pela entrevista.

5.3 À entrevista serão atribuídos créditos de 0 (zero) a 50 (cinquenta), conforme anexo IV do presente Edital.

6 Do Resultado Final do Processo de Seleção

6.1 O resultado final das 2 (duas) etapas classificatórias: análise de currículo e entrevista será calculado com base na fórmula abaixo:

Nota da Análise de Currículo + Nota da Entrevista

6.2 Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate são os seguintes:

- I. maior nota na entrevista;
- II. maior tempo de serviço na função exigida neste edital, na rede pública do Estado do Paraná;
- III. maior tempo de serviço de docência na rede pública do Estado do Paraná;
- IV. maior tempo de serviço de docência na rede pública municipal e /ou particular;
- V. mais idoso.

7 Das Disposições Finais

7.1 A inscrição no PSS implicará no conhecimento e aceitação, por parte do candidato, nas normas contidas neste Edital.

7.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

7.3 O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
- c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência no serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



previstas nos artigos 279 e 285 e nos incisos da Lei n.º 6174/70, precedido de Sindicância, em conformidade com o estatuído nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 108/2005;

d) Demissão pelo Governador do Estado do Paraná ou pelo Paranaeducação por Justa Causa;

e) Não receber pontuação neste PSS.

7.4 É de responsabilidade do candidato manter atualizado, no NRE, o seu Cadastro com endereço e número de telefone.

7.5 Os candidatos que possuem débitos com os Cofres Públicos, deverão restituir esse valores ao Tesouro do Estado, através de GRPR, ou terão descontadas essas dívidas em Folha de Pagamento, se contratados.

7.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

7.7 O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

7.8 As informações contidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.9 O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados pelo NRE, conforme item 5.1 do presente Edital, para a Entrevista terá sua inscrição cancelada pela Comissão Especial.

7.10 O candidato poderá interpor recurso até 48 horas após à divulgação do resultado.

7.11 No caso de não mais interessar ao Pedagogo selecionado o ingresso como Coordenador do Proinfantil, na Escola Estadual (Agência Formadora-AGF) este deverá manifestar a sua desistência, em declaração escrita, a que deverá ser arquivada no respectivo Núcleo Regional da Educação.

7.12 O Pedagogo selecionado para atuar como Coordenador do Proinfantil, na Escola Estadual (Agência Formadora – AGF) terá seu desempenho avaliado periodicamente e, no caso de constatação do não cumprimento das atribuições requeridas para o desenvolvimento do Programa, poderá ser substituído, por

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



classificado no presente Edital ou selecionado por Edital quando não houver mais classificados.

7.13 O Proinfantil, não permite substituição do Coordenador Pedagógico e no caso de Licença Maternidade e Saúde o servidor será desligado do programa, retornando as suas atividades escolares.

7.14 O Coordenador Pedagógico, selecionado para atuar nas Escolas Estaduais que ofertam o Proinfantil (Agência Formadora), terá indeferida a solicitação de Licença Especial/Prêmio.

7.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação e Trabalho - DET/SEED.

Curitiba, 2 de agosto de 2010.

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde
Secretária de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



EDITAL N.º 86/2010 – GS/SEED

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES PEDAGOGOS PARA ATUAR COMO COORDENADOR PEDAGÓGICO NO PROGRAMA PROINFANTIL

1 – Identificação

Nome do candidato: _____
CPF: _____ RG: _____ UF: _____
Endereço: _____ n.º _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: _____
Fax: _____ e-mail: _____

2 – Situação Funcional

Vínculo: _____
Estabelecimento de atuação: _____
Município: _____
Tempo de serviço: _____

3 - Formação

Formação em Nível Médio: _____
Graduação: _____
Nome do Curso _____
Local: _____
Ano de conclusão: _____
Pós-Graduação: _____
Nome do Curso: _____
Local: _____
Ano de Conclusão: _____
Outros cursos de Pós-Graduação: _____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital n.º 86/2010 - GS/SEED e apresento a documentação exigida.

Local, _____

Assinatura _____

Recebi de _____ a presente inscrição,
para seleção de servidor público da SEED, referente ao Edital n.º 86/2010 - GS/SEED, para o
suprimento da vaga de _____
Nome e Assinatura do funcionário do NRE de _____

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



EDITAL N.º 86/2010 – GS/SEED

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
(nome completo) RG n.º _____, tenho ciência de que a função pretendida exige o cumprimento de atendimento diferenciado e **COMPROMETO-ME** a cumpri-lo fielmente. Assim como cumprir o Calendário do Proinfantil proposto pela Coordenação do MEC e do DET/SEED e participar do Programa de Formação Continuada. .

_____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura do candidato



EDITAL N.º 86/2010 – GS/SEED

ANEXO III

Critérios para pontuação da análise de currículo

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS	ITENS	VALOR MÁXIMO DOS ITENS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	20 créditos	Tempo de serviço na função de Professor Pedagogo do Curso de Formação de Docentes – Normal, em nível médio, nas Escolas Estaduais.	10 créditos	cada ano equivale a 2 créditos
		Tempo de serviço na docência Escolas Estaduais .	6 créditos	cada ano equivale a 2 créditos
		Tempo de serviço na docência da Rede Pública Municipal e/ou Particular.	2 créditos	cada ano equivale a 1 crédito
		Residir no município de oferta da turma.	2 créditos	
FORMAÇÃO	20 créditos	Curso de Pós Graduação na área da Educação, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10 créditos	será considerado apenas um curso
		Curso de Pós Graduação na área da Educação Infantil, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	12 créditos	será considerado apenas um curso
		Participação em cursos de capacitação e/ou formação na área da Educação, com carga horária mínima de 16 horas, nos últimos 02 (dois) anos.	08 créditos	cada 16 horas de curso equivale a 2 créditos

**EDITAL N.º 86/2010 – GS/SEED****ANEXO IV****Critérios para pontuação no Processo de Seleção da entrevista**

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS	ITENS	VALOR POR CRITÉRIO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10 créditos	Elaboração e desenvolvimento de projetos no estabelecimento de ensino, atuando como Professor Pedagogo, das disciplinas do Curso de Formação de Docentes – Normal, em nível médio.	6
		Últimas leituras feitas com relação à sua área de atuação e a Educação Infantil	4
CRITÉRIOS DA ENTREVISTA	40 créditos	Acreditar na proposta de valorização de todos os educadores no âmbito das escolas e dos Sistemas de Ensino.	10
		Estar familiarizado com as tecnologias para utilização na Educação a Distância.	10
		Ter disponibilidade para locomover-se até os locais de trabalho e da prática de formação dos alunos cursistas.	10
		Ter experiência de gestão educacional e conhecimento da Educação Infantil.	10

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



EDITAL N.º 86/2010 – GS/SEED

ANEXO V

VAGAS

NRE	MUNICÍPIO	ESCOLA BASE AGÊNCIA FORMADORA - AGF	Número de Coordenador Pedagógico por AGF – Agência Formadora	Total da C.H.
IVAIPORÃ	Arapuã, Lidianópolis Grandes Rios São Pedro do Ivaí Rio Branco do Ivaí Rosário do Ivaí	Colégio Estadual Barbosa Ferraz Ivaiporã	1	40h semanais
Total			1	40